

APROVADO

Sala de Sessões, 16 de 1 2017



PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Baixa p/ as Comissões	DATA	VISTO
Justiça e Redação	09/01	fl
Ed. e Cultura	09/01	fl
Fin. e Cont. Org.	09/01	fl

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Monitores.

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 29 (vinte e nove) Monitores.

Parágrafo único. As contratações se iniciam a partir da assinatura dos contratos administrativos, pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 02 (dois) Monitores para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o turno da tarde, com início previsto para 15 fevereiro de 2017 e término em 18 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Chies;

II - 01 (um) Monitor para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o turno da tarde, com início previsto para 15 de fevereiro de 2017 e término em 18 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida;

III - 01 (um) Monitor para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 15 de fevereiro de 2017 e término em 18 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Santa Luzia;

IV - 03 (três) Monitores para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;

V - 01 (um) Monitor para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela;

VI - 01 (um) Monitor para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Padre Pedro Piccoli, no turno da tarde;

VII - 01 (um) Monitor para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com início previsto para 15 de fevereiro de 2017 e término em 18 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Recanto;

VIII - 01 (um) Monitor para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 40

27





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(quarenta) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil São Sebastião;

IX - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 31 de julho de 2017, podendo ser prorrogado até 22 de dezembro de 2017, para trabalhar com turma nova na Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela;

X - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela;

XI - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 19 de março de 2017, para substituir servidor que estará em licença maternidade e em gozo de férias da Escola Municipal de Educação Infantil Aurora;

XII - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 03 (três) meses, com início previsto para junho de 2017, para substituir servidor que estará em licença prêmio da Escola Municipal de Educação Infantil Aurora;

XIII - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 03 (três) meses, com início previsto para maio de 2017, para substituir servidor que estará em licença prêmio da Escola Municipal de Educação Infantil Aurora;

XIV - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Aurora;

XV - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris;

XVI - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo;

XVII - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;

XVIII - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 03 (três)

21





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII - 01 (um) Monitor para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com início previsto para 15 de fevereiro de 2017 e término em 18 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Recanto;

VIII - 01 (um) Monitor para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil São Sebastião;

IX - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 31 de julho de 2017, podendo ser prorrogado até 22 de dezembro de 2017, para trabalhar com turma nova na Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela;

X - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela;

XI - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 19 de março de 2017, para substituir a servidora Liane Johnner, que estará em licença maternidade e em gozo de férias da Escola Municipal de Educação Infantil Aurora;

XII - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 03 (três) meses, com início previsto para junho de 2017, para substituir a servidora Tânia Misturini Thums, que estará em licença prêmio da Escola Municipal de Educação Infantil Aurora;

XIII - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 03 (três) meses, com início previsto para maio de 2017, para substituir a servidora Marta Rossi Taufer, que estará em licença prêmio da Escola Municipal de Educação Infantil Aurora;

XIV - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Aurora;

XV - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris;

XVI - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo;

7





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

meses, com início previsto para abril de 2017, para substituir servidor que estará em licença prêmio da Escola Municipal de Educação Infantil Gotinhas de Amor;

XIX - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para junho de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que estará em licença maternidade, após licença prêmio e em gozo de férias da Escola Municipal de Educação Infantil Gotinhas de Amor;

XX - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Gotinhas de Amor;

XXI - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 14 de junho de 2017, para substituir servidor que estará em licença maternidade e após férias da Escola Municipal de Educação Infantil São Sebastião;

XXII - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil São Sebastião;

XXIII - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Toquinho de Gente;

XXIV - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 30 de janeiro de 2017 e término em 28 de fevereiro de 2017, para substituir servidor que estará em licença prêmio da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória;

XXV - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória;

XXVI - 01 (um) Monitor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 15 de fevereiro de 2017 e término em 18 de dezembro de 2017, para atuar na pré-escola da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Santa Luzia.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

27





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

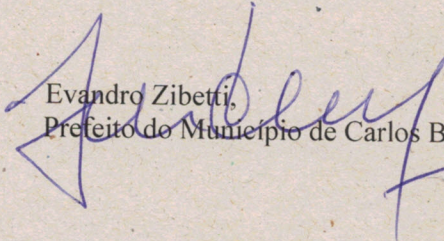
Art. 3º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirarem os prazos estabelecidos, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 06 de janeiro de 2017.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N.º 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 29 (vinte e nove) Monitores.

As contratações finalizam contar com Monitores para auxiliarem alunos com deficiências avançadas que frequentam as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município, bem como com Monitores de Creche para suprir afastamentos de servidores por licenças legais, daqueles que assumirão funções de direção de escolas e abertura de turmas novas, de acordo com os períodos discriminados no presente Projeto de Lei, e conforme seguem:

I - 02 (dois) Monitores para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o turno da tarde, com início previsto para 15 fevereiro de 2017 e término em 18 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Chies;

II - 01 (um) Monitor para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o turno da tarde, com início previsto para 15 de fevereiro de 2017 e término em 18 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida;

III - 01 (um) Monitor para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 15 de fevereiro de 2017 e término em 18 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Santa Luzia;

IV - 03 (três) Monitores para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;

V - 01 (um) Monitor para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela;

VI - 01 (um) Monitor para atender alunos portadores de deficiências avançadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Padre Pedro Piccoli, no turno da tarde;

04





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XVII - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;

XVIII - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 03 (três) meses, com início previsto para abril de 2017, para substituir a servidora Elena Misturini Canal, que estará em licença prêmio da Escola Municipal de Educação Infantil Gotinhas de Amor;

XIX - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para junho de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir a servidora Cintia Buligon Dalla Costa, que estará em licença maternidade, após licença prêmio e em gozo de férias da Escola Municipal de Educação Infantil Gotinhas de Amor;

XX - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Gotinhas de Amor;

XXI - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 14 de junho de 2017, para substituir a servidora Aline Viegas Verruck Borsoi, que estará em licença maternidade e após férias da Escola Municipal de Educação Infantil São Sebastião;

XXII - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil São Sebastião;

XXIII - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Toquinho de Gente;

XXIV - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 30 de janeiro de 2017 e término em 28 de fevereiro de 2017, para substituir a servidora Débora de Souza Ribeiro, que estará em licença prêmio da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória;

XXV - 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou 01 (um) Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para 1º de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017, para substituir servidor que assumirá cargo de direção da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória;

XXVI - 01 (um) Monitor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início previsto para 15

24





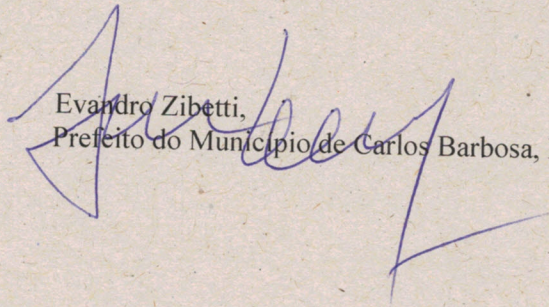
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de fevereiro de 2017 e término em 18 de dezembro de 2017, para auxiliar na turma de pré-escola de tempo integral, da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Santa Luzia (a qual não conta com monitores em seu quadro), que contempla alunos de faixa etária totalmente dependentes, demandando auxílio com alimentação e higiene, precisando também de acompanhamento ao meio dia e no dormitório, no horário em que não há professor.

Anexamos estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para suprir as despesas com as referidas contratações.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 06 de janeiro de 2017.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

